1. Definição do Objeto

Fornecimento de serviço de uso de software (Software as a Service – SaaS) Power BI Pro de Business Intelligence (BI), conforme especificado no Anexo I.

Especificação	Unidade	Quantidade
Licenças de uso do software Power BI Pro, Software as a Service (SaaS) de Business Intelligence (BI), por 12 meses com pagamento mensal.	Subscrição mensal	10

Custeio:

- **Programa de Trabalho:** 02.126.0571.2C73.0001 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- **PTRES:** 167920
- **Natureza:** 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ
- **Item SIGEO:** 151012021000443 – PJe e GAe – DESENVOLVIMENTO – Power BI Pro, Software as a Service (SaaS) de Business Intelligence (BI)

2. Fundamentação da Contratação

2.1 Motivação da Contratação

Atualmente, o CSJT dispõe de um grande volume de dados

provenientes dos sistemas administrativos e judiciários, os quais são armazenados em diversas bases de dados.

O CSJT não possui uma ferramenta de análise de dados e de construção de dashboards executivos que forneça uma visibilidade estruturada e interativa para proporcionar suporte ao monitoramento dos resultados obtidos pela organização e apoiem a tomada de decisão da Administração.

Muitos dos relatórios produzidos pelo CSJT são desenvolvidos em planilhas e mantidos em locais diversos, tais como pastas de rede e Google Drive.

A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, motivada por melhorias nos processos e pela necessidade de adoção de ferramentas de Business Intelligence - BI (geração de relatórios, informações gerenciais e estatísticas), identificou a necessidade de contratação do software para atender essa demanda. Com tal solução pretende-se publicar os dados estatísticos por meio de painéis a serem disponibilizados no Portal do CSJT, atendendo a demanda não só da SETIC, mas também de todas as unidades que compõem o CSJT.

2.2 Benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação

- Aperfeiçoar o processo de análise e publicação de informações relativas ao desempenho das unidades do CSJT;
- Aperfeiçoar a publicação dos dados do sistema SIGEO-JT de maneira célere e eficiente em um ambiente gráfico e interativo;

- Aperfeiçoar a publicação e acompanhamento dos indicadores que compõem as metas do CNJ;
- Redução da dependência da área de Tecnologia da Informação no processo de produção de consultas e relatórios pelos usuários finais;
- Padronizar o ambiente de criação e disponibilização de painéis gráficos e interativos, no ambiente de intranet e internet, para análise das informações relativas à fase de execução processual, indicadores de desdobramento estratégico, produtividade, indicadores de gestão de TIC e indicadores de gestão de pessoas;
- Reduzir custos através da implantação do modelo Software como Serviço (SaaS);
- Redução do esforço de instalação e manutenção;
- Permitir o acesso a painéis de indicadores através de dispositivos móveis.

2.3 Alinhamento entre a contratação e os planos estratégicos do CSJT e planos estratégicos de Tecnologia da Informação

A aquisição em questão está alinhada com o Plano Estratégico do CSJT (PEI-JT 2021 a 2026) na perspectiva "Aprendizado e crescimento", Objetivos "Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira" e "Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados" e também com o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do JT (PETIC-JT 2015 a

2020) na perspectiva "Recursos", Objetivos estratégicos "Garantir a infraestrutura de TIC que suporte o negócio" e "Buscar a excelência na gestão orçamentária de custos". O PETIC-JT 2015-2020 foi utilizado como referência, enquanto o PDTIC-JT está em fase de elaboração.

PE-JT 2021-2026

Perspectiva	**Macro desafios (Estratégica Nacional do poder Judiciário 2021-2026)**	**Objetivo estratégico (plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2021-2026)**
Aprendizado e crescimento	Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira	Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira
	Fortalecimento da estratégia nacional de TIC e de proteção de dados	Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados

PETIC-JT 2015-2020

Perspectiva	Macro desafios do Poder Judiciário	Objetivo estratégico do PETIC/JT
Recursos	Melhorias da infraestrutura e governança de TIC	Garantir a infraestrutura de TIC que suporte o negócio
	Aperfeiçoamento da gestão de custos	Buscar a excelência na gestão orçamentária de custos

2.4 Referência aos Estudos Preliminares de STIC realizados

Os estudos técnicos preliminares estão acostados ao processo.

2.5 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item

O quantitativo necessário para atendimento imediato da demanda, conforme apresentado nos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, é de 10 licenças de uso, a serem distribuídas entre as unidades do CSJT, em uma média de 2 licenças para cada unidade.

2.6 Soluções similares disponíveis em outros órgãos e no Portal do Software Público Brasileiro

Considerando a demanda apresentada pela SEOFI e as necessidades das demais unidades do CSJT, foi realizado um levantamento junto aos Tribunais do Trabalho para averiguar a atual expertise da JT em ferramentas desta natureza.

Outro ponto que também pesou pela escolha do Power BI foi o seu uso em sistemas nacionais, como o SIGEO-JT.

Ante a prevalência de uso da citada solução na Justiça do Trabalho, foram levantadas atas de registro de preços ativas nos órgãos públicos.

Mais detalhes encontram-se nos Estudos Técnicos Preliminares - ETP.

2.7 Análise do mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação

Mais detalhes encontram-se nos Estudos Técnicos Preliminares - ETP.

2.8 Natureza do objeto a ser contratado

Software as a Service (SaaS) de Business Intelligence (BI) são software claramente especificados, padronizados pelo mercado e comercializados por diversas empresas, podendo ser caracterizado como serviço comum.

2.9 Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A solução pode ser parcelada, mas sugerimos que não seja, pois trata-se de uma quantidade pequena cujo parcelamento não amplia a concorrência ou gera ganho ao órgão.

2.10 Forma de adjudicação do objeto

O objeto deverá ser adjudicado por item a uma única empresa.

2.11 Modalidade e tipo de licitação

A proposta é pela realização de pregão eletrônico ou pela adesão à Ata de Registro de Preços N.º 10/2020 do TRT 16ª Região, vigente até 12 de novembro de 2021.

2.12 Impacto ambiental decorrente da contratação

Por se tratar de software, não haverá impacto ambiental decorrente da contratação.

3. Modelo de execução e gestão do contrato

3.1 Deveres e responsabilidades do Contratante

3.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato.

3.1.2 Promover os pagamentos em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, após o ateste da Nota Fiscal.

3.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

3.1.4 Após a assinatura do contrato, o Contratante designará, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercerem o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

3.2 Deveres e responsabilidades da Contratada

3.2.1 Entregar o objeto e executar os serviços descritos no contrato nos prazos máximos nele determinados.

3.2.2 Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto, sem ônus adicional para o órgão Contratante.

3.2.3 Cumprir todos os requisitos descritos no contrato, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

3.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da

execução dos serviços.

3.2.5 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante.

3.2.6 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.2.7 Respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele, relativas ao cumprimento do objeto.

3.2.8 Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

3.2.9 Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedada, à Contratada, sua cessão, locação ou venda a terceiros.

3.2.10 Utilizar padrões definidos em conjunto com o CSJT (nomenclaturas, metodologias, etc.).

3.3 Especificação técnica do objeto

A especificação técnica do objeto encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência.

3.4 Prazos de execução

3.4.1 O prazo para a entrega do objeto será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho pela Contratada, quando não houver instrumento contratual.

3.4.2 Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

3.4.3 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

3.4.4 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nas hipóteses previstas no Art. 57, §1°, da Lei n° 8.666/93, em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

3.4.5 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão

de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4165, (061) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.

3.4.6 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

3.5 Vigência

3.5.1 O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, contados da data da sua assinatura.

3.5.2 Os contratos de aluguel de equipamentos e de utilização de programas de informática poderão ser prorrogados até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art.57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, quando comprovadamente vantajosos para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos, (Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, Anexo IX):

I - os serviços tenham sido prestados regularmente.

II - a Administração mantenha interesse na realização do serviço.

III - o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

IV - a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação, e;

V - comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.5.3 Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

3.5.4 A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

3.5.5 Quando da prorrogação contratual, o CONTRATANTE:

3.5.5.1 Realizará pesquisas de preços de mercado e/ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública e assegurar-se-á de que os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa em relação à realização de uma nova licitação.

3.5.5.2 Realizará a negociação contratual para a redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.

3.5.5.3 A pelo menos 60 (sessenta) dias do término da vigência deste instrumento, o Tribunal expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste,

dentro de cinco dias contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual contrato.

3.5.5.4 Se positiva a resposta da CONTRATADA, o Tribunal providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

3.5.5.5 Esta resposta terá caráter irretratável, portanto a CONTRATADA dela não poderá, após expressa manifestação neste sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão.

3.5.5.6 Eventual desistência da CONTRATADA após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação contratual ensejará pela CONTRATANTE a devida aplicação de penalidade.

3.5.5.7 Caso a CONTRATADA se manifeste, num primeiro momento, por não ter interesse em prorrogar o Contrato e posteriormente venha a se retratar, demonstrando vontade de prorrogá-lo, fica a critério do CONTRATANTE, como faculdade e prerrogativa, proceder à prorrogação ou dar curso a novo processo de licitação.

3.5.6 O CONTRATANTE não prorrogará o contrato quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do TRT16, enquanto perdurarem os efeitos da punição.

3.5.7 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.° 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

3.6 Fiscalização

3.6.1 Os produtos e serviços objetos desta contratação serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores do Contratante, doravante denominados Fiscalização, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

3.6.2 À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

3.6.2.1 Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

3.6.2.2 Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

3.6.2.3 Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato.

3.6.2.4 Encaminhar à Secretaria de Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

3.6.2.5 A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

3.7 Recebimento do objeto

3.7.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.° 8.666/93, o objeto deste contrato será aceito:

3.7.1.1 Provisoriamente, mediante recibo, imediatamente depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

3.7.1.2 Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias úteis.

3.7.2 Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o Recebimento Definitivo.

3.7.3 Se, após o aceite provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com o contrato ou com a proposta, com incorreção, ou incompleto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, após a notificação por escrito à Contratada e até que seja sanada a situação.

3.7.4 Os objetos entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, no Contrato ou com defeito serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de se considerar atraso na entrega.

3.7.5 O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do

serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.8 Pagamento

3.8.1 O pagamento será efetuado até o 5° (quinto) dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o 10° (décimo) dia útil acima deste limite, após a entrega do objeto/execução do serviço e a verificação da conformidade com as especificações técnicas, com apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente assim como das respectivas ordens de fornecimento, ocasião em que serão verificados a prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS através da Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal, o Certificado de Regularidade do FGTS(CRF), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT) estão atualizados, será verificada a prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal.

3.8.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço mensalmente, conforme este Termo de Referência.

3.8.3 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida em original ou meio eletrônico, legível, sem

emendas, rasuras ou borrões, em nome e no CNPJ do CONTRATANTE, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES - deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições pertinentes, conforme legislação em vigor.

3.8.4 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.

3.8.5 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 3.8.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

3.8.6 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

3.8.7 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de

serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

3.8.8 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

3.8.9 instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

3.8.10 instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532/97; e

3.8.11 pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

3.8.12 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação.

3.8.13 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

3.8.14 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de

pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100)/365

EM= I x N x VP, onde:

I= índice de atualização financeira;

TX= percentual da taxa de juros de mora anual;

EM= encargos moratórios;

N= número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= valor da parcela em atraso.

3.9 Sanções

3.9.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar a ata de registro de preço;

II - não assinar o contrato;

III - não entregar a documentação exigida no edital;

IV - apresentar documentação falsa;

V - causar o atraso na execução do objeto;

VI - não mantiver a proposta;

VII - falhar na execução do contrato;

VIII - fraudar a execução do contrato;

IX - comportar-se de modo inidôneo;

X - declarar informações falsas; e

XI - cometer fraude fiscal.

3.9.2 Ficará caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:

a) elevar arbitrariamente os preços;
b) vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
c) entregar um produto por outro;
d) alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
e) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução do contrato.

3.9.3 Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de

caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

3.9.4 advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

3.9.5 Multas administrativas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor da contratação:

TABELA 1

Grau	Correspondência
1	0,5% do valor total do contrato
2	4% do valor total do contrato
3	10% do valor total do contrato

TABELA 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material/produto.	3	Por ocorrência
2	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
3	Deixar de comprovar, quando for o caso, a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, no	2	Por dia de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual

	momento da entrega do objeto		
4	Suspender ou interromper os serviços	2	Por unidade de atendimento e por dia
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do gestor	2	Por ocorrência e por dia
6	Deixar de cumprir quaisquer obrigações não previstas nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	1	Por ocorrência

3.9.5.1 Será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a multa no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

3.9.5.2 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, ainda, cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente;

3.9.5.3 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União; e

3.9.5.4 A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de

advertência e de impedimento/suspensão do direito de licitar, bem como a rescisão contratual.

3.9.6 **Suspensão temporária do direito de participar de licitação** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 anos nas situações estipulados abaixo:

TABELA 3

Item	Infração
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE
2	A apresentação de documentos falsos ou falsificados
3	A reincidência de execução insatisfatória de contrato, acarretando danos diretos à CONTRATANTE
4	Deixar de fornecer, durante a vigência do contrato, novas versões, releases e upgrades do software contratado sempre que surgir novas atualizações
5	Deixar de executar/entregar os serviços/bens contratados ou executá-los/entregá-los parcialmente.

3.9.7 **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos danos diretos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada quando constatada:

3.9.7.1 A má-fé, ação maliciosa e premeditada que cause danos diretos à CONTRATANTE;

3.9.7.2 A evidência de atuação com interesses escusos;

3.9.7.3 A reincidência de faltas que acarretem danos diretos ao CONTRATANTE e/ou aplicações sucessivas de outras penalidades;

3.9.7.4 A prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE;

3.9.7.5 A condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

3.9.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e CEIS e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário/contratado, na forma da lei.

3.9.9 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

3.10 Demais disposições

3.10.1 É de responsabilidade da Contratada o conhecimento das características do material relacionado no objeto desta licitação.

3.10.2 O CSJT não aceitará, sob nenhum pretexto, a

transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

4. Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
ANA LETICIA MOURA VILELA:02511995689 Assinado de forma digital por ANA LETICIA MOURA VILELA:02511995689 Dados: 2021.09.24 18:53:44 -03'00' ***Ana Letícia Vilela*** Matrícula:56552	Bruna Menezes Teles Assinado de forma digital por Bruna Menezes Teles Dados: 2021.09.24 18:57:50 -03'00' ***Bruna Menezes Teles*** Matrícula: 59859	Daniela Santos Teixeira Assinado de forma digital por Daniela Santos Teixeira DN: cn=Daniela Santos Teixeira, o=Tribunal Superior do Trabalho, ou=CLCON/SRPAQ, email=daniela.teixeira@tst.jus.br, c=BR Dados: 2021.09.28 17:46:57 -03'00' ***Daniela Santos Teixeira*** Matrícula:31268

Brasília, 24 de setembro de 2021.

Anexo I

Especificação Técnica do Objeto

1. Requisitos Gerais

1.1. Aquisição de licenças de uso para o software Microsoft PowerBI PRO, no modelo SaaS (Software as a Service), incluindo atualizações e suporte, conforme detalhamento a seguir:

2. Requisitos Tecnológicos (hardware e software)

2.1. Software

2.1.1. A solução de Business Intelligence Power BI Pro deve compreender um conjunto de funcionalidades com painéis interativos, análises sob demanda, colaboração ativa (compartilhamento de uso, seção de acesso), geração de relatórios e gráficos com acesso através de dispositivos móveis, motor multidimensional ou motor de análise associativa, dentre outras funcionalidades.

2.1.2. Os softwares que compõem a solução deverão ser totalmente operacional no Windows 10 ou superior;

2.1.3. O ambiente do serviço contratado deve estar em conformidade com a norma ABNT BNR ISO/IEC 27001:2013, sem prejuízo de outras exigências pelo Contratante.

2.1.4. Os dados e informações do contratante devem residir exclusivamente em território nacional, incluindo replicação e cópias de segurança (backups).

2.1.4.1. As replicações do banco e as cópias de segurança serão realizadas exclusivamente pela contratada.

2.1.5. Os softwares que compõem a solução devem garantir disponibilidade diária de, no mínimo, 95%.

2.1.6. As informações sob custódia do fornecedor serão tratadas como informações sigilosas, não podendo ser usadas por este fornecedor ou fornecidas a terceiros, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal do contratante.

2.1.7. O serviço a ser contratado deve permitir a portabilidade de dados e que as informações do órgão contratante estejam disponíveis para transferência de localização, em prazo adequado e sem custo adicional, de modo a garantir a continuidade do negócio e possibilitar a transição contratual.

2.1.8. Os softwares que compõem a solução devem ser compatíveis com os SGBDs relacionais Oracle 11g ou superior, Microsoft SQL Server 2005 ou superior, MySQL 5.1 ou superior e PostGreSQL 9.4 ou superior para armazenar os metadados e informações de controle das aplicações desenvolvidas ou utilizar solução própria de armazenamento de dados, desde que permitam total acesso a base aos usuários desenvolvedores.

2.1.9. Os softwares que compõem a solução devem ser compatíveis com os seguintes navegadores Internet:

2.1.9.1. Internet Explorer 10 e superior;

2.1.9.2. Navegadores com HTML 5;

2.1.10. A solução deve possuir aplicativo móvel compatível com os seguintes sistemas operacionais:

2.1.10.1. iOs 9.0 ou posterior;

2.1.10.2. Android 5.0 e superior;

2.1.9. Os softwares fornecidos devem ser capazes de ler as seguintes fontes de dados:

2.1.9.1. Oracle Database 10g ou superior;

2.1.9.2. MySQL 5.0 ou superior;

2.1.9.3. PostGreSQL;

2.1.9.4. MSSQL Server 2005 ou superior;

2.1.9.5. Arquivos criados nos formatos "mdb", "csv" e "xls";

2.1.9.6. DB2/UDB;

2.1.9.7. XML;

2.1.9.8. JSON;

2.1.9.9. API REST.

2.1.10. A solução deve permitir a criação de usuários com no mínimo os seguintes perfis:

2.1.10.1. Administradores da solução;

2.1.10.2. Desenvolvedores contemplando todas as funcionalidades da solução.

2.1.11. A solução deve permitir configuração de acesso para cada relatório ou painel produzido, podendo ser configurado como restrito para um grupo de usuários

autenticados ou aberto ao público (não autenticado e por uma quantidade irrestrita de acessos simultâneos), **sem a necessidade de aquisição de licenças adicionais**;

2.1.12. A solução deve permitir a publicação de gráficos e relatórios por meio da inserção do conteúdo em páginas html utilizando códigos de inserção/compartilhamento.

2.1.13. Deve disponibilizar um espaço mínimo de 10 Gb de armazenamento por usuário.

2.1. Controle de Acesso

2.2.1. Utilizar acesso via navegador de internet utilizando SSL, nas versões 2.0, 3.0 e superior;

2.2.2. Permitir trabalhar com o protocolo HTTPS;

2.3. Modelagem de Dados

2.3.1. A Solução de *BI* deve permitir mapeamento de diversas estruturas de modelos de dados, como ROLAP (Relacional OLAP) e MOLAP (Multidimensional OLAP) ou análise associativa de dados oferecendo desta forma flexibilidade para diferentes abordagens de implementação física de *datamarts*;

2.3.2. A solução de *BI* deve disponibilizar ao usuário modelo de dados com linguagem de negócio de forma que o usuário de negócio não precise possuir conceitos técnicos como: chaves primárias, chaves estrangeiras e cardinalidade, para construir suas pesquisas sem que os mesmos possuam conhecimento da linguagem SQL;

2.4. Segurança, Administração e Monitoramento

2.4.1. A solução de *BI* deve permitir controle da segurança centralizado através de navegador Web, para atribuição de privilégios em níveis e perfis de usuários, grupos e projetos;

2.4.2. Controle de acesso às informações disponibilizadas pelo sistema, apenas por usuários autorizados;

2.4.3. Restringir acesso a um conjunto de dados específico seja por registros, colunas ou ambos;

2.4.4. A solução de BI deverá gerar trilha de auditoria para ações de autenticação e autorização de usuários, relatórios e painéis;

2.4.5. Possuir arquitetura própria de segurança, independente da utilização de soluções de segurança de terceiros;

2.5. Portal BI

2.5.1. O portal de BI deve ser uma solução Web integrada que permita aos usuários ver e trabalhar com os conteúdos disponíveis na solução, tais como: Consultas, Relatórios, Dashboards;

2.5.2. Possuir interface com todas as funcionalidades do usuário final em ambiente web e em Português/Brasil;

2.5.3. Possuir área de conteúdo pessoal, onde somente o usuário tenha acesso;

2.5.4. Permitir a criação de novos relatórios, consultas e análises personalizadas no próprio portal;

2.5.5. Possuir mecanismo de busca por relatórios, consultas, painéis de indicadores e outros documentos contidos no portal por nome do documento e por palavras chaves dos relatórios;

2.5.6. Permitir a personalização dos relatórios com imagens de fundo, imagens da organização, criação de novos links, alterações de cores e etc.;

2.5.7. A ferramenta deve ser totalmente funcional na web, sem a necessidade de instalação de software ou plug-in nas máquinas clientes;

2.6. Relatórios e Painéis

2.6.1. O software deve permitir que durante a criação de relatórios o usuário possa editar fórmulas para colunas, sendo que esta fórmula apenas existirá para aquele relatório sem alterar as características ou conteúdo da coluna;

2.6.2. O software deve permitir a personalização dos cabeçalhos/títulos das colunas de uma tabela, bem como a regra de agregação das colunas de totais;

2.6.3. O software deve permitir que em um único relatório, sejam apresentados simultaneamente diferentes tipos de visualização como, por exemplo, um relatório para a mesma informação apresentar uma tabela, um gráfico de pizza, um gráfico de barras e um gráfico de área apresentado de forma simultânea;

2.6.4. O software deve permitir durante a criação de novas análises, combinar colunas de um ou mais modelos de dados através de operações como UNIÃO ou INTERSECÇÃO. As combinações de colunas permitem que sejam criadas novas colunas apresentando os dados de formas diferentes;

2.6.5. O software deve possibilitar que o usuário final se utilize de um modelo de 'clicar e arrastar' para construir suas consultas aos bancos de dados, neste modelo o usuário deve poder construir filtros e restrições de forma automatizada sem necessidade de qualquer tipo de codificação;

2.6.6. O software deve possuir interface web em língua portuguesa para visualização das funcionalidades previstas para os aplicativos de análise de dados;

2.6.7. O software deve possuir interface de ajuda em língua portuguesa para apoio aos usuários de negócio;

2.6.8. O software deve permitir que sejam realizados detalhamentos cruzados onde a partir de um relatório, o usuário seja direcionado para outro painel ou relatório contextualizado com as informações referentes ao detalhamento;

2.6.9. O software deve disponibilizar uma biblioteca de funções lógicas, de conversão, matemáticas, analíticas, estatísticas, cadeias de caracteres e outras para serem utilizadas na confecção de análises pelos usuários de negócios;

2.6.10. O software deve disponibilizar funções

estatísticas descritivas como soma, média, contagem, contagem distinta, máximo e mínimo;

2.6.11. O software deve permitir a criação de formatação condicional sobre colunas, onde, de acordo com os valores, a mesma assuma uma personalização de formato distinta, e desta forma permitindo a criação de semáforos;

2.6.12. O software deve permitir que sejam construídos filtros permitindo a seleção de um ou mais valores nos painéis e relatórios que simplificam o processo de análise dos gestores;

2.6.13. O software deve permitir que sejam construídos filtros nos painéis a partir de imagens e gráficos;

2.6.14. O software deve permitir o envio de alertas para usuários de acordo com valores de indicadores;

2.6.15. O software deve possuir funções de análise dimensional permitindo detalhamento das informações, bem como pivoteamento das colunas para melhor visualização da informação;

2.6.16. O software deve permitir que relatórios ou painéis possuam diversos formatos de saída, sendo no mínimo: HTML, XLS, CSV e PDF;

2.6.17. O software deverá permitir formatar visualizações georreferenciadas, incluindo cores, gráficos de barra, gráficos de pizza e bolhas de tamanhos variáveis sobre os polígonos, radar, gauge, termômetros, gráfico de linha, gráfico de área, gráfico de setor circular, gráfico de dispersão;

2.6.18. O software deverá permitir detalhamento das informações georreferenciadas através de cliques de mouse sobre uma determinada área que pode representar, uma cidade, estado ou país;

2.6.19. O software deverá permitir que os usuários de negócio, sem qualquer tipo de codificação ou conhecimento específico sobre dados georreferenciados, criem análises utilizando visualizações gráficas georreferenciadas;

2.6.20. O software deverá permitir a integração com soluções de georreferenciamento, tais como Google Maps ou outra API de Mapas existente no mercado;

2.6.21. O software deverá permitir que sejam apresentados múltiplos atributos e métricas sobre uma visualização georreferenciada;

2.6.22. O software deve gerar os relatórios, bem como os painéis para que sejam disponibilizados também para dispositivos móveis do tipo tablet e celulares, sem a necessidade de um novo desenvolvimento de painéis ou de relatórios específicos para este fim;

2.6.23. O software deve permitir a flexibilidade ao usuário de negócio para optar pelo armazenamento dos resultados dos cálculos ou de realizar os cálculos em tempo de execução;

2.6.24. Permitir realizar drill down, drill up com as informações dos mapas;

2.6.25. A ferramenta deve permitir a simulação de cenários com projeção de relatórios e análise de

tendências;

2.6.26. Permitir a aplicação de filtros de seleção simultaneamente em todos os gráficos e tabelas do aplicativo, inclusive dashboard, com um simples clique em uma ou mais listas ou ainda clicando diretamente nos dados em tabelas ou gráficos;

2.7. Integração de Dados

2.7.1. Dispor de recursos para mapeamento automático dos campos quando os nomes forem os mesmos na origem e no destino;

2.7.2. Dispor de editor de arquivos de entrada e tabelas, auxiliando na determinação de tamanhos, tipos, escalas e precisão dos campos;

2.7.3. Permitir a criação de periodicidades de execução dos processos de forma customizadas (por exemplo, toda segunda-feira e quinta-feira);

2.7.4. Permitir a possibilidade de se realizar integrações sem a necessidade de hardware adicional para a área de staging;

2.7.5. Permitir a execução de ETL, ou seja, realização da carga no destino e posterior transformação nos dados;

2.7.6. Permitir a comunicação do sucesso, falha e fracasso dos processos de carga via console, e-mail;

2.7.7. Possuir um esquema de segurança que não implique a aquisição de componentes (hardware e software) adicionais de outros fornecedores e que

seja totalmente integrados à ferramenta;

2.7.8. Possuir conexão nativa ou via ODBC, no mínimo, com as plataformas Oracle, MS-SQL Server, PostgreSQL e MySQL;

2.7.9. Suportar como fonte de dados: arquivos nos formatos XML, JSON, CSV, XLS e TXT (Flat-File); tabelas de banco de dados ORACLE 10g ou superior e SQL-Server 2005 ou superior e PostgreSQL, API REST, WEBSERVICES;

2.7.9.1. Compartilhar e Publicar dados, relatórios e dashboards em dispositivos móveis;

2.7.10. Possuir uma biblioteca de funções para transformações previamente construídas para manipulação de strings e conversão de tipos de dados, além de permitir a criação de novas funções para transformação;

2.7.11. Permitir a realização de joins entre tabelas de origens de dados heterogêneas, relacionais ou não, bem como a execução de comandos SQL, oferecendo flexibilidade no desenvolvimento dos processos de ETL;

2.7.12. Permitir lógicas de regras de exceção para valores nulos, valores padrões, negativos para eliminar e consolidar valores;

2.7.13. Permitir suporte a multiprocessamento e a execução paralela de código, de forma que uma determinada tarefa possa beneficiar-se do paralelismo intrínseco da plataforma onde esteja rodando, podendo

esta plataforma ser o servidor fonte, de armazenamento temporário (staging / hub), ou de destino;

2.7.14. Permitir a expansão do metamodelo da ferramenta para armazenar outras informações de metadados;

2.7.15. Possuir sua própria ferramenta de modelagem de dados, nativamente, sem a necessidade de se integrar a outras ferramentas;

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

3.7. O Período de Garantia de atualização e suporte técnico da solução de software é de 12 meses após a ativação da licença.

3.8. O Prazo de garantia da solução entrará em vigor a partir da emissão do termo de recebimento definitivo.

3.9. As atualizações de versões deverão ser informadas sempre que uma nova versão do software seja lançada no mercado.

3.10. Para cada atualização a CONTRATADA deverá fornecer atualização da documentação (manuais e documentação técnica), além de informar as novas funcionalidades da versão. As novas atualizações devem ser disponibilizadas na internet e/ou entregues em mídia.

3.11. Todo suporte técnico referente ao objeto deste Termo de Referência deverá ser fornecido pela CONTRATADA e/ou pelo fabricante da solução, para as pessoas nomeadas pelo Tribunal.

3.12. A CONTRATADA e/ou fabricante da solução deverá possuir serviço de suporte técnico em território nacional, em, pelo menos, uma capital e ser prestado no idioma português.